ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número : 120
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 120

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Data	27 de outubro de 2024
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A NECESSIDADE DE CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, VISA GARANTIR O ACESSO LOCAL A SERVIÇOS ESSENCIAIS, REDUZIR CUSTOS COM DESLOCAMENTOS DE PACIENTES E OTIMIZAR OS RECURSOS MUNICIPAIS. A AUSÊNCIA DE TAIS PROCEDIMENTOS COMPROMETE A SAÚDE DA POPULAÇÃO, QUE ENFRENTA LONGAS ESPERAS E DIFICULDADES DE ACESSO. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MELHORA A QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO, REDUZ SOBRECARGAS EM OUTRAS UNIDADES E FORTALECE A AUTONOMIA DO MUNICÍPIO NA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO SUS.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A JUSTIFICATIVA PARA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DE CREDENCIAMENTO DE CIRURGIAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BASEIA-SE NA CRESCENTE DEMANDA POR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, QUE TEM GERADO LONGAS FILAS DE ESPERA E DIFICULDADES NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO. O CREDENCIAMENTO PERMITIRÁ AMPLIAR A CAPACIDADE DE OFERTA DE CIRURGIAS ELETIVAS, OTIMIZANDO O USO DOS RECURSOS HOSPITALARES E MELHORANDO A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE LOCAL. ENTRE OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO, DESTACAM-SE A POSSIBILIDADE DE PARCERIAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, O AUMENTO DA OFERTA DE CIRURGIAS, A REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO TEMPO DE ESPERA PARA OS PACIENTES E A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO. ISSO TAMBÉM CONTRIBUI PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, PROPORCIONANDO UM SISTEMA MAIS ÁGIL E EFICAZ NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

O LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY VISA MELHORAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REDUZIR O TEMPO DE ESPERA. AS CIRURGIAS SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE NO PRÓPRIO HOSPITAL, GARANTINDO O USO DE SUAS INSTALAÇÕES E INFRAESTRUTURA. UMA DAS SOLUÇÕES ANALISADAS É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR EM HORÁRIOS ESPECÍFICOS, CONFORME A DEMANDA. TAMBÉM SERÃO CONSIDERADOS O SUPORTE TÉCNICO DE HOSPITAIS PÚBLICOS DE REFERÊNCIA E O USO DE TELEMEDICINA PARA ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO. A ESCOLHA DAS MELHORES SOLUÇÕES TERÁ COMO FOCO A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS DO HOSPITAL.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO PROPOSTA ENVOLVE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, ATENDENDO À CRESCENTE DEMANDA POR PROCEDIMENTOS MÉDICOS. O HOSPITAL JÁ POSSUI A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS, O QUE JUSTIFICA TECNICAMENTE A ESCOLHA DE MANTER OS PROCEDIMENTOS INTERNAMENTE. PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E QUALIDADE DO SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIO PREVER A MANUTENÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS E DAS SALAS OPERATÓRIAS, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS SERÁ ESSENCIAL PARA EVITAR INTERRUPÇÕES NAS ATIVIDADES E GARANTIR A SEGURANÇA DOS PACIENTES. DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO, A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS NO HOSPITAL, COM O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS, REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS COM TRANSPORTE E POSSÍVEIS PARCERIAS EXTERNAS, OTIMIZANDO OS RECURSOS PÚBLICOS E GARANTINDO UM ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE À POPULAÇÃO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	186563	ADENOAMIGDALECTOMIA	UND	150,00
2	186564	ADENOIDECTOMIA	UND	20,00
3	186565	AMIGDALECTOMIA	UND	20,00
4	186582	ANESTESIOLOGISTA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO	UND	600,00
5	186566	COLECISTECTOMIA	UND	20,00
6	186580	FISTULECTOMIA ANAL	UND	20,00
7	186579	HEMORROIDECTOMIA	UND	20,00
8	186568	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	UND	20,00
9	186569	HERNIOPLASTIA INGUINAL	UND	20,00
10	186570	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UND	20,00
11	186572	HIDROCELE	UND	20,00
12	186573	HISTERECTOMIA TOTAL	UND	20,00
13	186574	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	20,00
14	186575	LAQUEADURA	UND	20,00
15	186571	POSTECTOMIA	UND	20,00
16	186576	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	UND	20,00
17	186578	VARICOCELE	UND	20,00
18	186577	VASECTOMIA	UND	20,00
19	186581	VIDEO COLESCISTECTOMIA	UND	20,00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

NÃO SE APLICA

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO VERIFICOU-SE CONTRATAÇÕES CORRELATOS NEM INTERDEPENDENTES PARA A VIABILIDADE E CONTRATAÇÃO DESTA DEMANDA.

DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LDO, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTOU A NECESSIDADE JUNTO AO CONCELHO MUNICIPAL, E POR SE TRATAR DE SERVIÇOS JÁ OFERTADOS PELO MUNICÍPIO COM HISTÓRICO DE ATENDIMENTO E CONTRATAÇÕES.

RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

OS RESULTADOS ESPERADOS COM O CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY INCLUEM A REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. A INICIATIVA VISA TAMBÉM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PRIORIZANDO O USO DE RECURSOS LOCAIS E A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ALÉM DISSO, O FOCO EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, COMO A MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS, CONTRIBUIRÁ PARA A RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL. ASSIM, A PROPOSTA BUSCA IMPACTOS POSITIVOS TANTO IMEDIATOS QUANTO A LONGO PRAZO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ADOTAR VÁRIAS PROVIDÊNCIAS. PRIMEIRAMENTE, SERÁ ESSENCIAL REALIZAR A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E EMPREGADOS ENVOLVIDOS NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL, GARANTINDO QUE ESTEJAM APTOS A MONITORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. ALÉM DISSO, DEVE-SE PROMOVER A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL, ASSEGURANDO QUE AS SALAS CIRÚRGICAS E EQUIPAMENTOS ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

NÃO SE APLICA

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY É VIÁVEL E RAZOÁVEL, CONSIDERANDO OS BENEFÍCIOS QUE PROPORCIONARÁ À POPULAÇÃO. A ANÁLISE FINANCEIRA DEMONSTRA QUE A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO REDUZIRÁ SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO DE ESPERA PARA CIRURGIAS, MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS. ALÉM DISSO, A PARCERIA COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONTRIBUIRÁ PARA A CAPACITAÇÃO DA EQUIPE INTERNA. ESSA INICIATIVA ESTÁ ALINHADA ÀS NECESSIDADES LOCAIS E ÀS DIRETRIZES DE SAÚDE PÚBLICA, FORTALECENDO O SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL. PORTANTO, A IMPLEMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO É UMA DECISÃO ESTRATÉGICA PARA ATENDER EFICAZMENTE ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE.

RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

OS RESULTADOS ESPERADOS COM O CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY INCLUEM A REDUÇÃO DO TEMPO DE ESPERA E O AUMENTO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, MELHORANDO A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. A INICIATIVA VISA TAMBÉM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PRIORIZANDO O USO DE RECURSOS LOCAIS E A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ALÉM DISSO, O FOCO EM PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, COMO A MINIMIZAÇÃO DE RESÍDUOS, CONTRIBUIRÁ PARA A RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL. ASSIM, A PROPOSTA BUSCA IMPACTOS POSITIVOS TANTO IMEDIATOS QUANTO A LONGO PRAZO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E NO FORTALECIMENTO DO

DESCRIÇÃO DO(S) ANEXO(S)

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 27 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado

2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS (FÍSICAS E OU JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA.

3. JUSTIFICATIVA: Credenciamento de cirurgias para o Hospital Municipal baseia-se na crescente demanda por procedimentos cirúrgicos na rede pública de saúde, que tem gerado longas filas de espera e dificuldades no atendimento da população. O credenciamento permitirá ampliar a capacidade de oferta de cirurgias eletivas e de urgência, otimizando o uso dos recursos hospitalares e melhorando a eficiência do sistema de saúde local. Entre os principais benefícios do credenciamento, destacam-se a possibilidade de parcerias com prestadores de serviços especializados, o aumento da oferta de cirurgias, a redução significativa do tempo de espera para os pacientes e a melhoria da qualidade do atendimento. Isso também contribui para o cumprimento das metas estabelecidas pelas políticas públicas de saúde, proporcionando um sistema mais ágil e eficaz no atendimento da população.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRIÇÃO	QUANT
1	UND	ADENOAMIGDALECTOMIA	20
2	UND	ADENOIDECTOMIA	20
3	UND	AMIGDALECTOMIA	100
4	UND	COLECISTECTOMIA	20
5	UND	COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	20
6	UND	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	20
7	UND	HERNIOPLASTIA INGUINAL	20
8	UND	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	20
9	UND	POSTECTOMIA	50
10	UND	HIDROCELE	20
11	UND	HISTERECTOMIA TOTAL	20
12	UND	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	20
13	UND	LAQUEADURA	20
14	UND	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	20
15	UND	VASECTOMIA	20
16	UND	VARICOCELE	20
17	UND	HEMORROIDECTOMIA	20
18	UND	FISTULECTOMIA ANAL	20
19	UND	VIDEO COLESCISTECTOMIA	20
20	UND	ANESTESIOLOGISTA EM PROCEDIMENTO CIRURGICO	200

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde e no Hospital municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2025 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar
Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculado

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE
Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar
Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 16000000 – Trasns. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

8. VIGÊNCIA

8.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;

d. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

e.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

f. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica

Para pessoas físicas:

a) Apresentação de diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado no MEC;

b) Comprovação de registro regular e ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição correspondente;

c) Quando se tratar de especialidade médica, apresentação de título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou certificado de residência médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

d) Declaração de experiência ou atestados de capacidade técnica que comprovem a atuação anterior na especialidade a ser credenciada, quando houver exigência.

Para pessoas jurídicas:

a) Comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) como pessoa jurídica;

b) Apresentação do contrato social ou ato constitutivo com objeto social compatível com os serviços médicos a serem prestados;

c) Relação dos profissionais médicos vinculados à empresa, com respectivos registros no CRM e comprovação de especialização, quando aplicável;

d) Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa na execução de serviços semelhantes ao objeto do credenciamento.

e) Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Da exigência de amostra:

10.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de saúde deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.
No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades

conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:
Nome do Gestor de Contrato: Alana Cardoso Dourado Matrícula: 3826
Nome do Fiscal de Contrato: Deise Laene Leite Vasconcelos Matrícula: 3644

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

15.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

17.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

17.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

João Dourado, 13 de maio de 2025

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde